



LEI N° 6183

Inclui a classe dos Oficiais de Reprografia na disposição do artigo 47 da Lei nº 5811, de 08 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 6065, de 31 de dezembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao elenco de cargos mencionados no artigo 47 da Lei nº 5811, de 08 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 6065, de 31 de dezembro de 1987, é acrescida a classe dos Oficiais de Reprografia.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de setembro de 1988.

Alceu Collares,  
Prefeito.

Luiz Alberto da Costa Chaves,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,  
Secretário do Governo Municipal.